

modificada pela Lei nº 949, de 18 de março de 1975.

aut. 2ª - Revogam-se as disposições em contrário.

aut. 3ª - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões da Câmara,
em 24 de março de 1975.

Dr. Valdeu Aui Presidente

Leônidas de Souza Lima
Secretário

Resolução nº 002/75

"Aprova as Contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referente ao Exercício de 1974"

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13, item XIII e 157, item VI, do Regimento Interno, e,

Considerando, ter, dado entrada na Casa em tempo hábil a "Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1974";

Considerando, mais, ter a mesma "Prestação de Contas" quando de seu trâmite na Casa, cumprido as formalidades constantes dos arts. 178 e 179, §. 2º, combinados com os arts. 174, §§. 1º, 2º, 3º, e 4º, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o que decidiu o plenário, após três discussões e votações;

Decreta e promulga a Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a "Prestação de Contas do Sr. Prefeito Municipal de Lavras, referente ao exercício de 1974";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 17 de setembro de 1975, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 17 de setembro de 1975.

D. Valdir Curi - Presidente
Leônidas de Souza Lima - Secretário